



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

PROCESSO MPF/PRGO – PGEA Nº 1.18.000.000294/2023-84

UASG – 200066

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, mediante sua Secretária Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria PR/GO nº 88, de 27 de maio de 2022, farão realizar na data, horário e local aqui indicados, **Dispensa Eletrônica**, para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de materiais de consumo incluídos no valor mensal do contrato, e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, mediante ressarcimento, em 02 (dois) elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF instalados na sede da Procuradoria da República em Goiás. A dispensa eletrônica obedecerá aos preceitos de direito público, mormente às disposições do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, IN nº 5/2017, Portaria PGR/MPU nº 148/2022, e demais e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

1. DA DATA DA SESSÃO E DO OBJETO

1.1. Todas as referências de tempo estabelecidas neste Aviso de Contratação, e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA 1.18.000.000294/2023-84

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: da data da publicação do aviso (26 de maio 2023) até a data limite de 3 três dias úteis para a abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 30 de maio de 2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 10:00h às 17:00 (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras> **UASG: 200066** – Procuradoria da República no Estado de Goiás. O *download* deste Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível gratuitamente nas páginas da *Internet*: <http://www.mpf.mp.br/go/transparencia/licitacoes/ano-2023> e <https://www.gov.br/compras>



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1.2. Não ocorrendo expediente ou na existência de qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do servidor no encargo de pregoeiro em contrário.

1.3. Do objeto

1.3.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de materiais de consumo incluídos no valor mensal do contrato, e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, mediante ressarcimento, em 02 (dois) elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF instalados na sede da Procuradoria da República em Goiás, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.4. Do quantitativo

1.4.1. A quantidade a ser contratada é a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva que será realizada, no mínimo mensalmente, em dois elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF instalados na sede da Procuradoria da República em Goiás.

1.4.2 Especificação dos equipamentos objetos da manutenção:

Nº	Equipamento	Fabricante	Linha	Destinação	Capacidade	Paradas	Velocidade
69243	Elevador	ThyssenKrupp	FDN-VVVF, cabine em aço	COM	750 kg ou 10 pessoas	07	90 m/min
69244	Elevador	ThyssenKrupp	FDN-VVVF, cabine em aço	COM	750 kg ou 10 pessoas	07	90 m/min

NOTA: As especificações dos serviços, condições de faturamento e pagamento estão detalhadas no Anexo I (Termo de Referência), deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.5. Prazo e local de execução dos serviços

1.5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço emitida após a formalização da contratação (Previsão de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

início das atividades em 16/06/2023), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta

1.5.2. Os serviços deverão ser executados na sede da Procuradoria da República em Goiás, localizada na **Av. Olinda, Quadra G, Lote 2, no 500, Park Lozandes, Goiânia/GO– CEP: 74884-120, Telefone: (62) 3243-5300 - e-mail: prgo-smsg@mpf.mp.br**

1.6. Da vistoria

1.6.1. É facultado, entretanto é recomendável, a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

1.6.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

1.6.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (62) 3243-5498, e ser realizada das 09h às 16h. E-mail: antonicoliveira@mpf.mp.br e prgo-smsg@mpf.mp.br

1.6.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, como condição de assinatura do contrato, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo indicado no **ANEXO I – C (declaração de conhecimento das condições inerentes à natureza dos serviços) constata do Anexo I** deste Aviso.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.

2.3. Da não exclusividade de Microempresas–ME/Empresas de Pequeno Porte-EPP:

2.3.1. Por se tratar de um serviço complexo e exclusivo de profissionais habilitados para tal fim, limitar essa dispensa eletrônica à ME/EPP poderia significar a impossibilidade de participação de empresas que detêm o maior conhecimento técnico para a prestação do serviço.

2.3.2. Por isso, mesmo se tratando de contratação com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, não se observa vantajoso excluir empresas de maior porte como possíveis concorrentes para a realização da manutenção dos equipamentos. Tal decisão encontra-se respaldada no art. 49 da LC 123/2006 e demonstrada no item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Do preço máximo admitido

3.3.1. Conforme o art. 75, inciso I, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (Cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - valor atualizado por meio do Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022. Como o **preço global anual estimado máximo admitido para a presente aquisição é de 20.747,16 (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor mensal estimado de **R\$ 1.728,93 (mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavo)**, tendo por referência o menor valor verificado nos orçamentos coletados, conforme reproduzidos no Anexo I -



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Termo de Referência – parte integrante deste Aviso, satisfeitos os requisitos da NLLC.

3.3.2. O valor anual estimado para o fornecimento de peças e serviços via ressarcimento é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. A parcela estimada, referente ao fornecimento de peças e serviços via ressarcimento não será objeto de disputa.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam à Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, e;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.10. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta **é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).**



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

4.3.2. Será adotado para o envio de lances neste procedimento de dispensa eletrônica o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global para o item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

subitens 6.1.3.3 e 6.1.3.4.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4.2. Fica estabelecido prazo mínimo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:

6.1.1.1.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

administradores;

6.1.1.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.1.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI; e

6.1.1.1.5 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br

6.1.1.2 - Comprovação de a empresa melhor classificada estar credenciada no órgão municipal competente, na forma exigida pela Lei Complementar Municipal nº 14/1992, art. 82-B.

6.1.2. Habilitação técnico-operacional e técnico-profissional:

6.1.2.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da sede, que comprove a atividade relacionada com o objeto;

6.1.2.1.1. Em se tratando de empresa com sede em outro estado da federação, caso venha a ser vencedora do certame e contratada para executar os serviços, o registro ou inscrição na entidade no CREA competente deverá portar o visto no CREA/GO.

6.1.2.2. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante executou os serviços objeto desta licitação para, no mínimo, 01 (um) elevador tecnologicamente compatível (Elevador Elétrico de Tração) com todas as especificações dos da PR/GO (capacidade de carga, modelo, paradas etc.), pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, eficientemente e em condições satisfatórias;

6.1.2.2.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, especificações e demais dados técnicos com informações sobre o quantitativo executado, objetivando constatar que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades do órgão;

6.1.2.2.2. Fica estabelecido que a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida;

6.1.2.2.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.2.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

6.1.2.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.1.2.2.6. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.1.2.3. Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa de que se compromete, caso seja declarada vencedora, por ocasião da contratação, em estabelecer em Goiânia-GO ou na região metropolitana infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, constituída por engenheiro mecânico e técnico de manutenção (mecânica, eletricidade, eletrônica ou eletrotécnica).

6.1.2.4. Para a comprovação de formação técnica dos profissionais de nível médio (técnico de manutenção), a licitante deverá apresentar os respectivos diplomas em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

6.1.2.5. Para o Engenheiro e o técnico de manutenção, deverão ser apresentados, pelo menos, um certificado relativo à participação em curso de aprendizagem e atualização profissional atinentes aos equipamentos que compõe os elevadores;

6.1.2.6. Comprovação de possuir, na data da proposta, registro de profissionais pertencentes ao seu quadro técnico permanente (engenheiro mecânico e técnico de manutenção - mecânica, eletricidade, eletrônica ou eletrotécnica) e, na data da contratação, caso seja vencedora, registro de Responsável(eis) Técnico(s) no CREA, com comprovada experiência na execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação;

6.1.2.6.1. Para fins de comprovação de que os profissionais são do quadro permanente da empresa, entende-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social ou o administrador/diretor ou, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou profissional pertencente ao rol de responsáveis técnicos da empresa ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

6.1.2.7. Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) engenheiro (s) mecânico integrante da equipe técnica, relativa à execução de serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação;

6.1.2.8. Declaração de que conhece as condições inerentes à natureza do



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

serviço para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo Anexo I-C do Termo de Referência (Anexo I deste Aviso)

6.1.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.3.1. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**).

6.1.3.2. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, na forma do art. 22, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 148/22.

6.1.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

6.1.3.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.1.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.1.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.1.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.1.4 – Habilitação Econômico-Financeira

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);

6.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e que este certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação;

6.1.4.2. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor definido para contratação, os quais serão exigidos somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

6.1.4.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.4.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.4.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.4.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.4.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.1.4.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

6.1.4.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

6.1.4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.1.4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.1.4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias, contados a partir da data de sua



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal - MPF

7.3.2. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login/>

7.3.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. A assinatura do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.5. O contrato terá vigência de 1 ano, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por até 5 anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso e em seus anexos, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Nota: A metodologia de eventual subcontratação parcial do objeto, obrigações da contratada e da contratante e condições de pagamento, estão previstas, respectivamente, nos itens 4.2., 6 e 7, do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

8. SANÇÕES

8.1. **Comete infração administrativa** o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. **não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. **não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação**, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

8.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Portaria PGR/MPU nº 69 de 28 de abril de 2023.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.10



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.10 a 8.1.10.4. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na IN do MPU nº 02/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integra este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

9.13.1. ANEXO I - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO II – Minuta de Contrato.

Goiânia, 22 de maio de 2023.

Assinatura da autoridade competente



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 02 (dois) elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF instalados na sede da Procuradoria da República em Goiás, com cessão de mão de obra e fornecimento de materiais de consumo, incluídos no valor mensal do contrato, e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, fornecidos mediante ressarcimento, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

- a) O serviço a ser contratado possui natureza continuada, tendo em vista que a não prestação do mesmo ou sua interrupção pode vir a comprometer a integridade do patrimônio público, bem como a prestação do serviço público de forma satisfatória.
- b) A manutenção periódica dos sistemas mecânicos de transporte vertical, além de uma boa prática do ponto de vista da administração dos recursos públicos e conservação do patrimônio, trata-se de uma obrigação legal.
- c) **Ramo de Atividade predominante da contratação:**
Trata-se de serviço de Engenharia.
- d) **Quantitativos estimados:**

A quantidade a ser contratada é 01 serviço de manutenção preventiva / corretiva, que será realizada no mínimo mensalmente, pelo período de 01 ano (12 meses), podendo ser prorrogado até 60 meses.

Prazo do contrato:

O contrato terá vigência de 01 ano, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até 5 anos.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar elaborado para subsidiar a contratação do serviço de manutenção dos elevadores da unidade do MPF, PR-GO.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

SGA: PRGO-D0004/22



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

2.3. Justificativa da contratação:

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas e padrões, bem como as diretrizes gerais, para prestação de serviços de manutenção dos elevadores da PR/GO, subsidiando tecnicamente a FISCALIZAÇÃO dos serviços.

A contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 02 (dois) elevadores do edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás é imprescindível para o desempenho diário das atividades meio e fim, tais como o acesso de pessoas, movimentação de materiais, mobiliário e autos processuais, entre outros.

Busca-se, com a contratação dos serviços em referência, garantir o adequado funcionamento dos elevadores, assim como a manutenção de padrões mínimos de segurança na sua utilização, com a verificação dos componentes, sua limpeza e ajustes, a substituição de peças desgastadas pelo uso, dentre outras medidas necessárias ao pleno e perfeito funcionamento dos equipamentos.

O Contrato nº 09/2018 (PGEA 1.18.000.000497/2018-11) celebrado com a empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, refere-se à contratação atual e terá a vigência encerrada em 07/06/2023, sem possibilidade de prorrogação.

A Lei Complementar municipal nº 14/1992 determina, em seu Art. 82-A, que:

“É obrigatória a manutenção preventiva periódica de segurança nos elevadores dos prédios comerciais, residenciais e públicos de Goiânia.”

Dispõe ainda, em seu Art. 82-B, que:

“A inspeção a que se refere o artigo anterior será realizada por empresa especializada com comprovada experiência nacional ou internacional, devidamente credenciada junto à Prefeitura Municipal de Goiânia.”

E destaca, em seu parágrafo primeiro, que:

“Não será permitido o funcionamento de elevadores sem contrato de conservação com Sociedade ou Entidade credenciada no órgão municipal competente.”

Assim, além de uma boa prática do ponto de vista da conservação do patrimônio público e uma necessidade para se garantir a operação eficiente e segura dos equipamentos de transporte vertical da unidade PR-GO, a contratação do serviço de manutenção dos equipamentos é uma obrigação legal.

2.4. Enquadramento da contratação: A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme apresentado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação e assistência técnica em 02 (dois) elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF, com cessão de mão de obra e fornecimento de peças, mediante ressarcimento, necessários para a execução dos serviços no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste estudo.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade, com mão de obra qualificada e com formação específica.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. **Requisito de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos.

4.1.2. **Requisito de Sustentabilidade:** A CONTRATADA deverá obedecer aos seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

- Não explorar trabalho infantil em atenção ao que dispõe o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, o Capítulo IV, Título III, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Decreto nº 5.452/1943, de 1º de maio de 1943, os arts. 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069/1990, de 19 de julho de 1990, e o Decreto nº 6.841/2008, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT;
- Não Praticar, de qualquer forma, ações relacionadas com o trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas para esse fim, conforme arts. 149, 203 e 207 do Código Penal;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;
- Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- Proceder ao recolhimento de todos os resíduos descartados, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e a política de descarte da CONTRATANTE;
- Proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, bem como de pilhas, baterias e lâmpadas, conforme a Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008, e a política de descarte da CONTRATANTE;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e de energia elétrica, observadas as normas vigentes e a política socioambiental do órgão;
- Não lançar mão, em hipótese alguma e sob quaisquer de suas formas, de critérios preconceituosos ou discriminatórios, por ocasião da admissão ou do desligamento dos seus empregados, observando, em todos os casos, os preceitos de responsabilidade social;
- Adotar medidas para apurar e/ou dar o devido encaminhamento a notícias de assédio sexual e moral ocorridas nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.3. Requisitos Técnicos: O licitante deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação técnica na dispensa eletrônica:

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da jurisdição da sede, que comprove a atividade relacionada com o objeto;
 - a.1 - Em se tratando de empresa com sede em outro estado da federação, caso venha a ser vencedora do certame e contratada para executar os serviços, o registro ou inscrição na entidade no CREA competente deverá portar o visto no CREA/GO.
- b) Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante executou os serviços objeto desta licitação para, no mínimo, 01 (um) elevador tecnologicamente compatível (Elevador Elétrico de Tração) com todas as especificações dos da PR/GO (capacidade de carga, modelo, paradas etc), pelo período ininterrupto de 12 (doze) meses, eficientemente e em condições satisfatórias.
 - b1) O atestado de capacidade técnica deverá conter em destaque: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, especificações e demais dados técnicos com informações sobre o quantitativo executado, objetivando constatar que o serviço prestado atenderá plenamente às necessidades do órgão.
 - b2) Fica estabelecido que a licitante poderá apresentar tantos atestados quantos entender necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida.
- c) Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa de que se compromete, caso seja declarada vencedora, por ocasião da contratação, em estabelecer em Goiânia-GO ou na região metropolitana infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, constituída por engenheiro mecânico e técnico de manutenção (mecânica e eletricidade, eletrônica ou eletrotécnica)
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, do(s) engenheiro (s) mecânico integrante da equipe técnica, relativa à execução de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

serviços de características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da contratação.

- e) Declaração de que conhece as condições inerentes à natureza do serviço para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme modelo Anexo I-C.

4.1.4 - Requisitos econômico-financeiros, serão exigidos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou Positiva com efeitos de negativa, expedida pelo cartório distribuidor de falência da sede da Licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento (deverá ser apresentada e anexada no sistema certidão de falência atualizada, caso a data de expedição da certidão constante no SICAF seja superior a 60 (sessenta) dias);
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e que este certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor definido para contratação, os quais serão exigidos somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) Vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: realizar a atividade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de transporte vertical da PR-GO.
- b) A subcontratação fica limitada a atividades acessórias a manutenção como: rebobinamento de motores, realização de vedações de juntas, serviço de torno, corte e solda de componentes, entre outros. A subcontratação obedecerá o rito de apuração semelhante ao fornecimento de peças. Sendo observado a descrição da necessidade, a comprovação dos preços e a necessidade de autorização por parte da equipe de fiscalização técnica do contrato.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

4.3.3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.4. VISTORIA

4.4.1. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais;

4.4.2. A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação;

4.4.3. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (62) 3243-5498, e ser realizada das 09h às 16h. E-mails: antoniocoliveira@mpf.mp.br e prgo-smsg@mpf.mp.br

4.4.4. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo:

Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Goiânia (GO), (dia) de (mês) de (ano)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

(Nome completo do responsável ou preposto)

Assinatura

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço emitidos após a formalização da contratação (Previsão de início das atividade em 08/06/2023);

5.2. Os serviços deverão ser executados no endereço abaixo:

Av. Olinda, Quadra G, Lote 2, no 500, Park Lozandes, Goiânia/GO– CEP: 74884-120

Telefone: (62) 3243-5300 - e-mail: prgo-smsg@mpf.mp.br

5.3.1 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS OBJETOS DA MANUTENÇÃO:

Nº	Equipa- mento	Fabricante	Linha	Destina- ção	Capacida- de	Para- das	Velocida- de
69243	Elevador	ThyssenKrupp	FDN-VVVF, cabine em aço	COM	750 kg ou 10 pessoas	07	90 m/min
69244	Elevador	ThyssenKrupp	FDN-VVVF, cabine em aço	COM	750 kg ou 10 pessoas	07	90 m/min

5.3.2 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.2.1 A empresa contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores comerciais de passageiros, observando rigorosamente o estabelecido neste termo de referência, nas cláusulas contratuais, nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos e nas normas técnicas da ABNT, mantendo todas as condições de operação dos equipamentos desta licitação com qualidade e segurança.

5.3.2.2 Como manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenção de falhas, quebras e defeitos, mantendo os elevadores em bom funcionamento, de acordo com manuais e normas pertinentes, incluindo a substituição de peças e componentes, se for o caso. Como manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de sanar uma falha já ocorrida no sistema de elevadores, colocando-os em perfeitas condições de operação, compreendendo ajustes e reparos necessários, com fornecimento das peças de reposição novas, adequadas e originais, do mesmo fabricante do equipamento.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5.3.2.3 Os serviços de manutenção preventiva, descritas detalhadamente no ANEXO I - B, deverão ser executados de forma a se privilegiar, quando possível, a continuidade do funcionamento do sistema de elevadores.

5.3.2.4 A manutenção dos equipamentos deverá ser feita no local em que estão instalados, descabendo alegar quaisquer dificuldades. A remoção ou o deslocamento somente serão admitidos após autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, se imprescindível para diagnóstico de defeitos ou manutenção em oficina da Contratada, que em tal hipótese, deverá tomar todas as providências administrativas, arcando com os respectivos custos e responsabilizando-se, totalmente, pela integridade e segurança dos equipamentos.

5.3.2.5 Antes de iniciar os serviços, a Contratada se comprometerá a providenciar a adequada sinalização de alerta, "Em Manutenção", em todos os acessos do equipamento em manutenção, obedecendo todas as normas de segurança que o caso requer.

5.3.2.6 A empresa Contratada deverá apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos, além dos presentes nesta especificação, a ser elaborado com periodicidade adequada aos equipamentos, de acordo com o previsto nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – e demais normas vigentes, bem como nas recomendações do fabricante dos equipamentos e na experiência da Contratada na prestação de serviços semelhantes.

5.3.2.7 O Plano de Manutenção Periódica apresentado pela Contratada deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, que poderá indicar modificações e ajustes, devendo prever, no mínimo, a inspeção mensal dos elevadores por técnico qualificado da empresa, além da realização das seguintes tarefas:

- 1) Limpeza, inspeção, teste, regulagem, ajuste e lubrificação do equipamento e de todo o instrumental elétrico, eletrônico, e mecânico associado, no que couber, visando segurança e uso normal das peças vitais, tais como: máquina de tração, regulador de velocidade, quadros de comando, conexões, chaves, fita e aparelho seletores, aparelhagem de segurança, contrapesos, cabos de tração e compensadores, além de sistemas hidráulicos e demais sistemas, subsistemas e componentes integrantes dos elevadores e plataformas. Deve ser mantido, inclusive, componentes de informática, de gerenciamento de tráfego e outros acessórios agrupados aos sistemas e instalações, se existirem.
- 2) Deve ser verificado o estado do sistema de abertura, reabertura e fechamento das portas, partida, parada e nivelamento, parte interna das cabines (acrílicos, iluminação, piso, corrimãos, etc), funcionamento e painéis de controle nas cabinas, sinalizações para deficientes visuais e gravações com indicação dos andares,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

funcionamento dos botões de emergência e de iluminação, estado de conservação das placas informativas, além do funcionamento e nível de ruído do ventilador, providenciando os ajustes e correções necessários. Verificar ainda se existem barulhos e trepidações anormais na corrida, providenciando as devidas soluções.

1. Nos pavimentos, deverá ser providenciada a adequada manutenção das portas e seus dispositivos de travamento, protetores, portas da cabina, manutenção dos avisos, placas e informações essenciais, verificação do funcionamento e adequada fixação dos botões de chamada e setas indicadoras de direção nos pavimentos.
2. Deve ser inspecionado o topo das cabinas, removendo lixo e poeira ali acumulados, nas suspensões, barras, grades de ventilação, tampas do teto, ventiladores e exaustores.
3. Deverá ser mantida a limpeza e a organização da casa de máquinas, com varredura, manutenção elétrica, e limpeza das luminárias, verificação do estado dos extintores de incêndio, lubrificação, manutenção dos cabos de aço e suas fixações, medição das correntes nominais da máquina de tração, dentre outros. Deve ser prevista ainda a substituição de lâmpadas das cabinas, quando se fizer necessário.

5.3.2.8 . A Contratada deverá substituir, às suas expensas, dentro das especificações originais, e sem adaptações, peças e componentes dos equipamentos, desde que a sua necessidade decorra do uso normal. Para a reposição, deverá ser apresentado à FISCALIZAÇÃO relatório contendo todas as peças a serem trocadas, bem como o motivo da troca, especificando qual elevador sofrerá a alteração.

5.3.2.9 . Mensalmente, a Contratada deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO relatório detalhado, por equipamento, contendo todas as peças de reposição que foram utilizadas no mês corrente, para fins de registro e controle da Contratante, possibilitando, se for o caso, estimativa posterior de custo e averiguação de compatibilidade de preço com o mercado.

5.3.2.10. Cumpre à Contratada efetuar testes de segurança dentro da periodicidade mínima exigida conforme normatização, legislação em vigor e instruções do fabricante, prevendo-se a realização de todos os testes e ensaios que se fizerem necessários, no intuito de se garantir a segurança dos equipamentos.

5.3.2.11. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá procurar manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, inclusive as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

5.3.2.12. A manutenção preventiva dos elevadores deverá ser realizada de 2ª a 6ª feiras entre 9:00 e 18:00 horas. Este procedimento deverá ser previsto e agendado no Plano de Manutenção Periódica.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5.3.2.13. O atendimento aos chamados de manutenção corretiva abertos de 2ª a 6ª feiras, das 9:00 às 17:00, deverá ser realizado em até 12 (doze) horas contadas a partir da abertura do chamado, garantida a total normalização do funcionamento do equipamento nestes prazos. Para o caso em que mais de 01 (um) equipamento do prédio esteja paralisado, o prazo máximo para atendimento e conserto será reduzido para 8 (oito) horas. Os prazos estipulados poderão ser dilatados caso se verifique a necessidade de execução de serviços de maior vulto ou complexidade, a serem avaliados pela FISCALIZAÇÃO.

5.3.2.14. Deverá ser prevista a possibilidade de chamados para manutenção corretiva após o horário comercial, inclusive sábados, domingos ou feriados, quando se fizer necessário, com a normalização do funcionamento do equipamento garantida até 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

5.3.2.15. A Contratada deverá manter plantão de emergência, com telefone, 24 horas por dia, de segunda a domingo, destinado ao atendimento de emergência (quando se tratar de chamados para livrar pessoas retidas em cabinas, para casos de acidentes ou em situações excepcionais, onde se constate grave risco de dano iminente à segurança e integridade de pessoas e instalações) com tempo de início de atendimento não superior a 30 minutos a partir de sua comunicação à Contratada.

5.3.3 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.3.3.1 A CONTRATADA deverá arcar, sem ônus para a CONTRATANTE, com o custo do fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO (aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços), tais como: fita isolante (diversas cores), produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene parafusos, porcas e arruelas, anilhas, terminais, solda, abraçadeiras (nylon e ferro), conector terminal, brocas, serra copo, arrebitos, buchas de nylon, parafusos, pregos, cola, fita zebrada, arame galvanizado, lixas, lubrificantes, graxas, produtos anti-ferrugem, veda rosca, colas e adesivos em geral, pilhas, baterias, anilhas, pincéis, materiais de escritório, e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso;

5.3.3.2 A CONTRATADA deverá ter disponível, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os equipamentos, ferramentas, materiais de consumo, componentes, produtos, aparelhos de medições e testes indispensáveis à execução dos serviços solicitados, sejam eles definitivos ou temporários, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda;

5.3.3.3 Constatada a necessidade de substituição de partes, peças ou componentes, a CONTRATADA comunicará a CONTRATANTE para que esta autorize o fornecimento, mediante ressarcimento, desde que os preços estejam compatíveis com o valor de mercado, obedecendo-se o rito descrito a seguir;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5.3.3.4 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios deve ocorrer mediante prévia comprovação da necessidade pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser apresentada em relatório, assinado pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato;

5.3.3.5 Os materiais para ressarcimento deverão seguir os procedimentos descritos no item (Processo de Ressarcimento) para o seu fornecimento;

5.3.3.6 Tudo que for empregado na manutenção preventiva ou corretiva deverá ser original, de fabricação do respectivo fabricante do elevador ou por ele indicado. Os itens substituídos durante a execução do serviço serão devolvidos à CONTRATANTE;

5.3.3.7 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato;

5.3.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução;

5.3.3.9 O Fiscal do Contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;

5.3.3.10 Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de recebimento ou quaisquer outros, deverão estar implícitos nos respectivos custos de equipamentos e materiais não cabendo qualquer reivindicação de ressarcimento pela CONTRATADA;

5.3.3.11 A garantia dos serviços, partes, peças e componentes substituídos não poderá ter prazo inferior a 6 (seis) meses, devendo ser assegurada durante toda a vigência do Contrato. Será considerado o prazo de garantia do fabricante quando este for maior;

5.3.3.12 A CONTRATADA substituirá, durante o período de garantia e dentro do prazo de vigência do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, partes, peças e componentes por ela fornecidos para emprego na manutenção do elevador, por outras do mesmo grau de similaridade ou equivalência, quando as mesmas não apresentarem defeitos decorrentes de uso indevido constatados pelas partes. A substituição será realizada de forma a manter os equipamentos com as características originais de funcionamento.

5.3.4 RESSARCIMENTO DE SERVIÇOS

5.3.4.1 Caso necessário, a CONTRATANTE poderá autorizar a execução de serviços via ressarcimento;

5.3.4.2 O ressarcimento deverá seguir os procedimentos descritos no item (Processo de Ressarcimento);



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

5.3.4.3 Os serviços a serem executados nas condições estipuladas nessa cláusula serão considerados serviços para ressarcimento; e

5.3.4.4 São passíveis de ressarcimento serviços como enrolamento de motor, corte, solda, processos de usinagem, calandragem, fresamento, embuchamento de eixos, reparo de componentes, entre outros que demandem a contratação de serviço especializado para retomada da operação dos elevadores.

5.3.5 PROCESSO DE RESSARCIMENTO

5.3.5.1 A substituição de peças, equipamentos ou acessórios deve ocorrer mediante prévia comprovação da necessidade pela CONTRATADA, cuja justificativa deverá ser apresentada em relatório, assinado pelo responsável técnico e autorizada pelo fiscal do Contrato;

5.3.5.2 Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações para aprovação prévia da CONTRATANTE, sendo aprovada a cotação mínima de mercado do produto ou do serviço;

5.3.5.3 No caso de fornecimento de partes, peças ou componentes pela CONTRATADA, esta deverá apresentar orçamento detalhado contendo quantidade, marca, modelo, nome do fabricante e os valores unitário e total dos itens a serem utilizados na execução dos serviços, cujo início somente se dará após a aprovação da CONTRATANTE;

5.3.5.4 O CONTRATANTE, realizará a avaliação da pesquisa de mercado apresentada efetuando as diligências necessárias. Encontrando divergência, dará conhecimento à CONTRATADA para que preste o serviço ou forneça, de imediato, e pelo menor preço encontrado pelo fiscal, os materiais, peças, componentes e equipamentos necessários;

5.3.5.5 No caso de fornecedor exclusivo do componente, a CONTRATADA deverá providenciar a carta de exclusividade do fornecedor e cópia de nota fiscal de venda desse componente. Essa nota fiscal tem como objetivo comprovar a prática de preço de mercado;

5.3.5.6 No caso de substituição de peças mediante ressarcimento, a contratada ficará responsável pela respectiva aquisição, tornando-se proprietária desse material, que em seguida será fornecido à Administração adquirente, junto a emissão de nota fiscal de venda, discriminados os tributos incidentes, uma vez que esse procedimento, nos termos da SC Cosit SRFB nº 317/2019, constitui natureza de compra e venda, que enseja retenção de tributos. As propostas de fornecimento devem levar em conta a situação descrita neste item.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. GESTÃO DO CONTRATO



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.1.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.1.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.1.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.1.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.1.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.1.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.1.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.1.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.1.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.1.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

6.1.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.1.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

6.1.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes.

6.2.2 Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e da NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT pertinentes. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.

6.2.3 Providenciar junto ao CREA a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando à Fiscalização a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo repasse desses valores à Contratante.

6.2.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.5 Não poderá, sob pretexto algum, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato. Admitir-se-á, apenas, a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação da Contratante, por escrito. Nesta hipótese, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.2.6 Manter em seu quadro permanente, em estabelecimento matriz ou filial, localizada na região metropolitana de Goiânia, no mínimo, um engenheiro mecânico, devidamente registrado e habilitado na entidade competente (CREA) e um técnico de manutenção (mecânica, eletricidade, eletrônica ou eletrotécnica), com acervo técnico compatível com a complexidade operacional, no que se refere à prestação de serviços de engenharia objeto deste instrumento.

6.2.7 Enviar à Fiscalização, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários da empresa que trabalharão na manutenção relativa ao objeto desta contratação, inclusive engenheiros e encarregados, para que seja providenciado o credenciamento junto à portaria.

6.2.8 Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta licitação.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

6.2.9 Apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos.

6.2.10 Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.

6.2.11 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e boas práticas de engenharia, podendo a Fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante e dentro dos mesmos prazos pactuados.

6.2.12 Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à Contratante a responsabilidade do pagamento.

6.2.13 Identificar os materiais, as ferramentas, as máquinas, os utensílios e os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da Administração, sujeitando-se, excepcionalmente, ao término dos trabalhos, ao controle da Fiscalização para a liberação dos mesmos.

6.2.14 Manter, organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações dos locais dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.2.15 Encaminhar mensalmente à Fiscalização, relatório de manutenção, por elevador, contendo, no mínimo, relação das ocorrências, relação de peças ou componentes utilizados nas manutenções, registro de dados de operação, ações preventivas ou corretivas adotadas, eventuais acidentes de trabalho e demais observações adicionais.

6.2.16 Efetuar, no primeiro mês de vigência do contrato, inspeção minuciosa nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a Contratada se compromete a elaborar e encaminhar à Fiscalização o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

6.2.17. A Contratada deverá fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

6.2.18. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

6.2.19. Comunicar oficialmente à Contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades.

6.2.20. Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da Contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

6.2.21. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

6.2.22. Entregar todos os equipamentos e componentes objeto desta licitação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

6.2.23. Acompanhar e orientar a Contratante, ou outras empresas, quando for o caso, no deslocamento de possíveis cargas de materiais pelos elevadores, de modo a evitar danos motivados pelo excesso de carga.

6.2.24. Ter à disposição todos os equipamentos, ferramentas, "softwares", projetos e informações técnicas da instalação das peças, códigos de acesso necessários e indicados pelo fabricante para execução da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

6.2.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

6.2.26. Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.2.27. Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.2.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

6.2.29. A Contratada deverá também manter:

Seguro de responsabilidade civil

SIC – Sistema de informação ao cliente

Cumprimento total das obrigações exigidas pela legislação trabalhista

Estoque para reposição de peças

Pessoal equipado com veículos e rádios/ telefones para comunicação

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada;

6.3.2. Inspecionar os materiais utilizados pela Contratada para execução dos serviços;

6.3.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento;

6.3.4. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;

6.3.5. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

6.3.6. Não permitir que terceiros examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto sem consentimento da Contratada;

6.3.7. Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso às salas dos equipamentos, casa de máquinas, as quais deverão ser mantidas sempre fechadas e trancadas;

6.3.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação;

6.3.9. Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;

6.3.10. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

6.3.11. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela Contratada, para execução dos serviços;

6.3.12. Controlar o prazo relativo ao fornecimento dos laudos técnicos dos elevadores pela Contratada.

7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I - A, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.2.1. Será avaliada a qualidade dos serviços nos termos do ANEXO I - A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR – deste Termo de Referência.

7.2.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços.

7.1.2.3. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento dos serviços com a utilização da quantidade de ocorrências registradas pelo fiscal técnico. Os itens que compõem a Tabela I do Anexo I - A não são exaustivos, devendo a fiscalização anotar e complementar o relatório com eventuais irregularidades.

7.2.4. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR ser interpretadas como penalidades ou multas.

7.2.5. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.2.6. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.2.7. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

7.2.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

7.2.9. A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

a. Em caso de reincidência de descontos de 1% a 3% por mais de 3 (três)



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

vezes durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;

b. A quantidade de ocorrências for acima de 8 por 2 (dois) meses consecutivos.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, até o **5º dia útil** do mês seguinte à prestação dos serviços ou do fornecimento, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.1.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.3.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.2. O serviço será **recebido definitivamente** no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.3.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

7.3.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.2.4. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.2.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Do Faturamento

7.4.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Procuradoria da República em Goiás, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.4.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.4.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.4.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.4.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.4.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

7.5. Das condições de pagamento

7.5.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no **prazo de até 10 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.5.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.5.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.5.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

7.5.7. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), **referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.**

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.**

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

Descrição	Quant. Mensal Estimado	Quant. Anual Estimado	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	01	12	R\$ 1.728,93	R\$ 20.747,16



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

EM 02 (DOIS) ELEVADORES TYSSENKRUP MODELO TKE, CABINA EM AÇO INOX, MARCA TYSSENKRUP, e QUADRO ELÉTRICO				
--	--	--	--	--

9.2. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 1.728,93** (mil setecentos e vinte e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo um valor total anual estimado de **R\$ 20.747,16** (vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

9.3. O valor anual estimado para o fornecimento de peças e serviços via ressarcimento é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). A parcela estimada, referente ao fornecimento de peças e serviços via ressarcimento não será objeto de disputa.

10 – REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

10.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

10.2.2 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

10.3 O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do item 10.1

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 00001/200066

Programa de Trabalho 03062003142640001;

Plano Interno MBASIC.

Fonte 0100000000;

Natureza da Despesa 33.90.39;

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Rotinas relacionadas a possíveis aplicações de sanções administrativas estão apresentadas no Aviso de Dispensa Eletrônico.

13 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

13.2. O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para seus prepostos dever de sigilo;

13.3. A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; e

13.4. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1 ANEXO I-A – IMR;

14.2 ANEXO I-B – ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES;

14.3 ANEXO I-C – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Goiânia, GO, (*data conforme assinatura digital*).

Termo de referência elaborado por:

(*assinado digitalmente*)

Plínio Brito

Coordenador de Administração/PRGO

(*assinado digitalmente*)

Antonio Carlos Veríssimo

SMSG/PRGO

(*assinado digitalmente*)

Deocleciano Farias

Chefe SMSG/PRGO

ANEXO I - A

(INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR)

Indicador	
Nº 01 – Quantidade de ocorrências registradas pelo fiscal técnico	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados, conforme Tabela 1
Forma de acompanhamento	Registro das ocorrências pelo fiscal técnico e lançamento na planilha de controle
Periodicidade	Mensal



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Mecanismo de Cálculo	Quantidade de ocorrências registradas
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	0 a 2 ocorrências = pagamento integral da fatura 3 a 4 ocorrências = desconto de 1% do valor da fatura da unidade respectiva 5 a 6 ocorrências = desconto de 2% do valor da fatura da unidade respectiva 7 a 8 ocorrências = desconto de 3% do valor da fatura da unidade respectiva
Sanções	Acima de 8 = multa de 10% do valor da fatura por inexecução parcial Reincidência da mesma ocorrência por dois meses consecutivos: multa conforme item 21.4.

TABELA I

(FATORES DE AVALIAÇÃO)

AVALIAÇÃO MENSAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE OCORRÊNCIA
1	Manter funcionários sem identificação nas dependências da CONTRATANTE.	
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)	
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE	
5	Retirar quaisquer equipamentos ou peças pertencentes ao objeto do contrato, sem autorização prévia do Fiscal Técnico do contrato.	



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

6	Desatender ao cronograma de execução dos serviços constantes no Plano de Manutenção Preventiva definitivo.	
7	Fornecer peças de 2ª linha ou usadas.	
8	Permitir o acúmulo de materiais e/ou resíduos provenientes da execução de serviços nas dependências das unidades.	
Para os itens a seguir, deixar de:		
9	Corrigir os serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.	
10	Comunicar imediatamente à Fiscal Técnico do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços.	
11	Providenciar a destinação final dos materiais, peças ou componentes inutilizados mediante o correto encaminhamento do resíduo gerado, mantendo a limpeza do local de instalação dos equipamentos (critérios de sustentabilidade).	
12	Fornecer as peças que foram orçadas e autorizadas para troca, ou fornecer peças que não foram orçadas.	
13	Substituir empregado que se conduza de modo impróprio/inconveniente ou que não atenda às necessidades dos serviços.	
14	atender as Manutenções corretivas dentro do prazo estipulado no contrato.	
Outras ocorrências		
TOTAL DE OCORRÊNCIAS		

JUSTIFICATIVAS (relacionar para cada um dos itens pontuados, a data da ocorrência que deu causa ao desconto e outras observações relevantes)

--



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

TABELA II

	Quantidade de ocorrências	Valor a ser descontado
Outros		

(Os valores a serem descontados incidem sobre o valor bruto do contrato mensal)

TABELA III

Contrato nº xx – Prestação de serviço de		
1	Período de avaliação	
2	Valor do contrato mensal	
3	Valor apurado no IMR	
4	Valor apurado por outros motivos	
5	Valor total a ser descontado (3 + 4 + 5 + 6)	
VALOR TOTAL A PAGAR (2 - 5)		



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

____/____/____

Assinatura do Fiscal Técnico do Contrato

Assinatura do Preposto



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO I – B

ROTINAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Tabela 01 Descrição, frequência dos serviços de manutenção – elevadores PR/GO

Item	local	Descrição do serviço	men sal	bimest ral	trime stral	semest ral
1.1	Cabin as	Painel de Operação	●			
1.2		Interfone ou intercomunicador	●			
1.3		Iluminação, sub-teto e ventilador	●			
1.4		Painéis de acabamento, friso e piso	●			
1.5		Guarda corpo e espelhos	●			
1.6		Portas, corrediças e régua de segurança	●			
1.7		Indicador	●			
1.8		Comandos cabineiro, ventilador e banquetas			●	
1.9		Consertar e manter os bandos das cabinas dos elevadores em perfeitas condições de uso	●			
1.10		Substituir sapatas das portas dos elevadores quando danificadas	●			
1.11		Consertar e alinhar as portas dos elevadores	●			
1.12		Verificar e substituir todas as peças e lâmpadas que compõem as botoeiras, no que couber	●			



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1.13	Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabina de cada elevador e proceder limpeza ou instalação de filtros, no que couber	•				
1.14	Fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;	•				
1.15	Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando, seguida, fina camada de óleo com querosene;	•				
1.16	Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando todo o excesso;	•				
1.17	Proceder a limpeza geral das barras articuladas e aplicação de fina camada de óleo fino;	•				
1.18	Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;	•				
1.19	Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;	•				
1.20	Fazer a remoção da poeira dos rotores e pás dos ventiladores e	•				



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

		lubrificação das buchas;				
1.21		Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;	•			
1.22		Verificar a graxa dos conjuntos operadores de porta e completar, se necessário;	•			
1.23		Verificar a partida, parada e nivelamento e ainda a abertura e fechamento das portas, e corrigir se necessário;	•			
1.24		Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência, e substituir se necessário;	•			
1.25		Contrapesos: Fazer a remoção da poeira da suspensão aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;	•			
1.26		Contrapesos: Ajustar a folga excessiva entre as correções deslizantes;	•			
1.27		Verificar riscos, fixação, quebras e falta de parafusos no guarda corpo e espelhos;	•			
1.28		Verificar e corrigir indicador quebrado, fixação e setas; segmentos ou leds queimados;	•			



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1.29		Verificar funcionamento do manual/automático, comando de lotado e banquetta.	•				
1.30		Verificar e corrigir lonas de proteção interna e seus componentes.	•				
1.31		Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas das guias das cabinas e de contrapeso;				•	
2.1	Pavimentos	Botoeiras e indicadores			•		
2.2		Portas e soleiras			•		
2.3		Aceleração, desaceleração e nivelamento			•		
2.4		Remover toda a poeira das faces externas das portas, aplicando em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;	•				
2.5		Remover todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio das carretilhas) e aplicar fina camada de óleo com querosene;	•				
2.6		Proceder a limpeza, em toda a extensão, das soleiras;	•				
2.7		Proceder a limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida lubrificação dos eixos;	•				



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

2.8		Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;	•				
2.9		Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;	•				
3.1	Casa de Máquinas	Proteções e conexões (Painel de força)		•			
3.2		Quadro de Comando			•		
3.3		Bateria e fonte de luz de emergência	•				
3.4		Máquina e cabos de tração	•				
3.5		Verificar cabos de aço (fator de segurança)	•				
3.6		Igualar a tensão dos cabos condutores	•				
3.7		Motor de indução			•		
3.8		Freio e contato BK ou CPF		•			
3.9		Regulador de velocidade			•		
3.10		Interfone ou intercomunicador					•
3.11		Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas instaladas no edifício, informando ao Gestor da existência de infiltração de água e	•				



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

		outras irregularidades, quando houver				
3.12		Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;				•
3.13		Verificar o funcionamento das peças móveis e contatos elétricos (verificação manual);				•
3.14		Limpar e lubrificar o regulador de velocidade (não lubrificar a borracha).				•
3.15		Limpar os furos das articulações e lubrificar (proteger o flange);				•
4.1	Motor es CC/ CA e caixas redu- to- ras	Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas	•			
4.2		Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas	•			
4.3		Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado	•			
4.4		Verificar o nível do óleo, completando-o se necessário	•			
4.5		Verificar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores	•			
4.6		Ajustar a superfície de contato dos coletores que apresentarem	•			



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

		faiscamento na comutação e/ou trepidação excessivas				
4.7		Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração, à plena carga, meia carga e vazio;				•
5.1	Cabos de aço, polias e fitas seletoras	Ajustas as tensões dos cabos de tração e compensação;	•			
5.2		Ajustar a distância da polia do contato elétrico;	•			
5.3		Ajusta o prumo e distância da polia ao piso;	•			
5.4		Ajustar a folga entre os contatos fixos e os cones (meias-luas);	•			
5.5		Ajustar as distâncias entre as molas "pick-ups" e os rebites de metal;	•			
5.6		Verificar desgastes da polia (no regulador instantâneo o cabo não pode encostar no fundo do canal);				•
5.7		Verificar se há ruído com o carro em movimento e lubrificar graxeira;				•
6.1	Freios	Remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa	•			
6.2		Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e discos da	•			



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

		superfície de contato dos tambores de freio				
6.3		Verificar manualmente o êmbolo e a regulação do contato BK e condições das lonas dos freios;				•
6.4		Ajustar freio eletromecânico e regular o contato BK;				•
7.1	Quadr o de Coma ndo	Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros	•			
7.2		Verificar e ajustar, se necessário, os temporizadores, relês, chaves com mau contato, relês de carga dos geradores e circuitos de proteção	•			
8.1	Cabin a - Cima	Porta e contato de emergência	•			
8.2		Correções superiores dos cabos e chaves de indução				•
8.3		Verificar as correções das guias ou roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa	•			
8.4		Manter as guias adequadamente lubrificadas	•			
8.5		Aparelho de segurança			•	
8.6		Operador de portas		•		
8.7		Teto/Estrutura	•			
8.8	Caixa	Polia de desvio			•	



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

	Corrida					
8.9		Limites superiores	•			
8.10		Guias e suportes	•			•
8.11		Cabos de manobra e fiações				•
8.12		Portas de pavimento e fecho eletromecânico			•	
8.13		Contra peso				•
8.14		Limite de redução de descida	•			
9.1	Poço	Limites inferiores	•			
9.2		Corrediças inferiores				•
9.3		Aparelho de Segurança			•	
9.4		Aparachos e cornija				•
9.5		Polia, cabos e corrente de compensação			•	•
9.6		Polia tensora				•
9.7		Deslize do contrapeso			•	
9.8		Fundo do Poço	•			
9.9		Proceder limpeza geral e desumidificação;	•			
9.10		Identificar e eliminar possíveis focos de umidade;	•			
9.11		Verificar nível do óleo, completando-o, quando for o caso;	•			
9.12		Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;	•			
9.13		Testar os amortecedores com a queda da cabina, com meia				•



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

		lotação.				
10	Emergência	Verificar bateria e fonte de luz, e testar o sistema de emergência	•			



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

ANEXO I – C

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DOS SERVIÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal ou preposto, o Sr(a) _____, portador da identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto do **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023**.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local, de de 2023

(Nome Completo do Responsável ou preposto) Assinatura

ANEXO II DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

MINUTA CONTRATO



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA
REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX REFERENTE
À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
NOS ELEVADORES.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS**, CNPJ nº 26.989.715/0014-27, situada na Avenida Olinda, nº 500, *Park Lozandes*, Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por sua Secretária Estadual, xxxxxx, brasileira, casada, cédula de identidade nº 2048-945 2ª Via, SSP/GO e CPF nº 425.147.971-87, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382 de 05/05/15, combinado com a Portaria PR/GO nº 232 de 23/12/2021, em sequência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa <razão social>, CNPJ nº <número>, estabelecida na <endereço completo>, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo <nome completo>, <nacionalidade>, <estado civil>, portador da carteira de identidade RG nº <número>, <órgão emissor>, inscrito no CPF sob o nº <número>, residente e domiciliado na <endereço completo>, conforme <documento de representação>, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com as disposições do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, Portaria PGR/MPU nº 148/2022, e demais e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos e **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA-e Nº 1.18.000.000294/2023-84**, o presente contrato de prestação de serviços especializados na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de materiais de consumo incluídos no valor mensal do contrato, e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, mediante ressarcimento, em 02 (dois) elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF instalados na sede da Procuradoria da República em Goiás, cujo regime é o de execução indireta, empreitada por preço global, conforme definido no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

O presente instrumento tem por objeto a **prestação de serviços especializados na prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva, corretiva, conservação e assistência técnica, com fornecimento de materiais de consumo incluídos no valor mensal do contrato, e fornecimento de peças e componentes necessários à execução dos serviços, mediante ressarcimento, em 02 (dois) elevadores THYSSENKRUP LINHA FDN-VVVF instalados na sede da Procuradoria da República em Goiás**, localizada na avenida Olinda, quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes, Goiânia-GO.

PARÁGRAGO ÚNICO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Termo de Referência, do Aviso de Contratação Direta, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, e tudo quanto consta no **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA-e Nº 1.18.000.000294/2023-84**, eventuais anexos dos documentos supracitados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, consoante Seção III da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, cabendo à PR/GO, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Instrumento contratual, as previstas no Termo de Referência:

1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e alterações, procedendo ao atestado das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Esta fiscalização, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, inclui primar pela boa aparência das pessoas e pela manutenção da higiene no ambiente de trabalho, por intermédio do uso do uniforme padrão limpo, sem adaptações;
3. Proporcionar à CONTRATADA meios para que possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, para execução dos serviços;
4. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no Contrato;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
6. Solicitar a substituição do empregado que não estiver desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Termo;
7. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, devendo aplicar as penalidades previstas em lei pelo não-cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços;
9. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso;
10. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
12. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
13. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
14. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela empresa;
15. cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desde contrato, acompanhando e fiscalizando a execução do presente Contrato por intermédio de servidor(es) designado(s) para o mister – que ficará incumbido(s) de realizar a aferição da qualidade e quantidade dos serviços executados e dos materiais empregados e, sendo estes aceitáveis, aprová-los definitivamente, devendo registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
16. notificar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quando necessitar do profissional eventual para manutenções preventivas ou preditivas;
17. a CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e tudo quanto consta do **PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PGEA-e Nº 1.18.000.000294/2023-84** ;
18. a CONTRATANTE não poderá contratar ou permitir que outra empresa efetue qualquer tipo de serviço relacionado ao objeto contratado, incluindo a retirada ou colocação de peças, sem a autorização prévia da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão de obra, de peças e componentes mediante ressarcimento, necessários para a perfeita execução do



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

contrato, referente aos serviços técnicos de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores, obriga-se a:

1. Observar, na execução do contrato, o disposto na legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto da presente licitação, bem como atender rigorosamente às normas técnicas e de segurança atinentes.
2. Observar os princípios e as disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, da NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), e da NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais, todas do Ministério do Trabalho e Emprego e as normas da ABNT pertinentes. Deverá fornecer às suas expensas, todo o equipamento e material de segurança, coletiva e individual, necessários à execução do objeto da presente licitação, devendo a empresa fiscalizar seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança.
3. Providenciar junto ao CREA a ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART dos serviços, em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, apresentando à Fiscalização a respectiva via e arcando com todas as despesas referentes a taxas, impostos, emolumentos e demais gastos que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos trabalhos, não cabendo repasse desses valores à Contratante.
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
5. Não poderá, sob pretexto algum, subcontratar todos os serviços objeto deste contrato. Admitir-se-á, apenas, a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa aprovação da Contratante, por escrito. Nesta hipótese, a Contratada realizará a supervisão e a coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6. Manter em seu quadro permanente, em estabelecimento matriz ou filial, localizada na região metropolitana de Goiânia, no mínimo, um engenheiro mecânico, devidamente registrado e habilitado na entidade competente (CREA) e um técnico de manutenção (mecânica, eletricidade, eletrônica ou eletrotécnica), com acervo técnico compatível com a complexidade operacional, no que se refere à prestação de serviços de engenharia objeto deste instrumento.
7. Enviar à Fiscalização, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários da empresa que trabalharão na manutenção relativa ao objeto desta contratação, inclusive engenheiros e encarregados, para que seja providenciado o credenciamento junto à portaria.



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

8. Garantir que somente técnicos habilitados tenham acesso aos equipamentos objeto desta dispensa..
9. Apresentar, em até 15 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, Plano de Manutenção Periódica, onde constarão todas as tarefas e serviços necessários à perfeita manutenção dos equipamentos.
1. Adotar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, as medidas requeridas para a prestação dos serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o estabelecido.
11. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações do fabricante, normas técnicas e legislação vigente sobre segurança do trabalho e boas práticas de engenharia, podendo a Fiscalização recusar os serviços que não atenderem a tal requisito, ficando nesta hipótese, obrigada a refazê-los e a fornecer todo o material gasto, sem nenhum custo adicional para a Contratante e dentro dos mesmos prazos pactuados.
12. Assumir todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transportes, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como todos os encargos fiscais e comerciais resultantes de qualquer inadimplemento com referências aos seus serviços, não transferindo à Contratante a responsabilidade do pagamento.
13. Identificar os materiais, as ferramentas, as máquinas, os utensílios e os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da Administração, sujeitando-se, excepcionalmente, ao término dos trabalhos, ao controle da Fiscalização para a liberação dos mesmos.
14. Manter, organizadas, limpas e em bom estado de higiene, as instalações dos locais dos serviços, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
15. Encaminhar mensalmente à Fiscalização, relatório de manutenção, por elevador, contendo, no mínimo, relação das ocorrências, relação de peças ou componentes utilizados nas manutenções, registro de dados de operação, ações preventivas ou corretivas adotadas, eventuais acidentes de trabalho e demais observações adicionais.
16. Efetuar, no primeiro mês de vigência do contrato, inspeção minuciosa nos elevadores, expedindo Laudo Técnico de Inspeção, elaborado e assinado pelo engenheiro responsável técnico. Com periodicidade anual, a Contratada se compromete a elaborar e encaminhar à Fiscalização o Relatório de Inspeção Anual, de acordo com o disposto na legislação



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Municipal vigente, respeitando rigorosamente conteúdo e prazos previstos.

17. A Contratada deverá fornecer e manter os Livros de Registros de Ocorrências de acordo com normas municipais vigentes, relatando todas as manutenções preventivas e corretivas realizadas (com respectivas datas), os defeitos constatados, as peças substituídas, os serviços complementares realizados e quaisquer outras informações relacionadas aos atendimentos efetuados, concluídos ou não concluídos.

18. Manter os seus empregados, quando em trabalho, devidamente habilitados, identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido, mediante justificativa da Fiscalização, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público.

19. Comunicar oficialmente à Contratante, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas para análise e deliberação da Fiscalização, com vistas à aplicação de penalidades.

20. Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer nas instalações, prédio e outros equipamentos (bem como veículos dos servidores ou terceiros), respondendo também por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da Contratante ou terceiros, quando decorrentes das atividades de seus empregados no exercício de suas funções, ainda que involuntariamente, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

21. Corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço prestado com vício, defeito ou incorreção, seja decorrente de execução irregular ou do emprego de peças ou materiais inadequados.

22. Entregar todos os equipamentos e componentes objeto desta licitação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, em caso de rescisão ou extinção do Contrato.

23. Acompanhar e orientar a Contratante, ou outras empresas, quando for o caso, no deslocamento de possíveis cargas de materiais pelos elevadores, de modo a evitar danos motivados pelo excesso de carga.

24. Ter à disposição todos os equipamentos, ferramentas, "softwares", projetos e informações técnicas da instalação das peças, códigos de acesso necessários e indicados pelo fabricante para execução da manutenção preventiva e corretiva dos elevadores.

25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas pelo Governo, obrigando-se



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.

26. Assumir todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, originariamente relacionadas aos serviços, ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

27. Assumir a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

28. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

29. A Contratada deverá também manter:

- a) Seguro de responsabilidade civil;
- b) SIC – Sistema de informação ao cliente;
- c) Cumprimento total das obrigações exigidas pela legislação trabalhista;
- d) Estoque para reposição de peças, e;
- e) Pessoal equipado com veículos e rádios/ telefones para comunicação

30. comprovar, se for o caso, o cumprimento do art. 93 da Lei nº 8.213/91 que dispõe:

“A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- I – até 200 empregados2%;
- II – de 201 a 5003%;
- III – de 501 a 1.0004%;
- IV – de 1.001 em diante5%.”.

31. fornecer endereço eletrônico (e-mail) da CONTRATADA para recebimento das comunicações da CONTRATANTE, as quais servirão como prova para todos os efeitos legais.

32. fornecer ao Fiscal do Contrato, nomes, telefones e endereços físicos e eletrônicos, dos representantes/prepostos da CONTRATADA, mantendo-os atualizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELACIONADAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a:

- 1. possuir manuais técnicos de todos os elevadores instalados, contendo



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

diagramas elétricos e mecânicos com informações detalhadas sobre a operação e a manutenção dos equipamentos;

2. seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pela CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
3. apresentar no quinto e no décimo primeiro mês de contrato, junto com o faturamento e o relatório mensal, outro relatório, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou empresa credenciada pelo fabricante, sobre o desempenho de todos os componentes dos elevadores, bem como parecer sobre suas condições de funcionamento e segurança;
4. encaminhar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o planejamento das atividades de manutenção preventiva, programação preventiva durante a vigência da contratação e os modelos das ordens de serviços a serem utilizadas, para avaliação e aprovação pela CONTRATANTE;
5. manter, em meio digital, histórico dos equipamentos onde serão registrados os dados dos equipamentos contendo o nome do fabricante, características, capacidade e utilização. Deverá, também, sequencialmente por data, registrar as ocorrências/eventos importantes e/ou não previstos nos elevadores, as quais deverão ser apresentadas periodicamente à fiscalização;
6. caso a CONTRATANTE adquira software próprio de manutenção, a CONTRATADA ficará incumbida de repassar todo o banco de dados do seu sistema de manutenção para esse novo sistema, no prazo de 02 (dois) meses, sem ônus para a CONTRATANTE;
7. manter, em seu estabelecimento mais próximo do local em que estejam instalados os elevadores, serviço de atendimento de chamadas, bem como estoque regular de peças que poderá ser vistoriado por fiscal da CONTRATANTE periodicamente;
8. assumir, caso execute serviços que resultem a perda da garantia oferecida a qualquer equipamento, durante o período remanescente da garantia, todo o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;
9. fornecer à unidade gestora do contrato, relatório técnico mensal das atividades realizadas (impresso e digitalizado), contendo inclusive a relação das peças substituídas, as quais deverão ser obrigatoriamente originais, sob pena do não atesto da fatura;
10. efetuar instalação de energia elétrica, inclusive na chave de entrega e na casa de máquinas, sempre que necessário, bem como efetuar a limpeza e nova cromagem de metais, quando necessário;
11. empregar componentes, produtos e materiais novos e de primeira utilização na execução dos serviços, reservando-se à CONTRATANTE o direito de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados;

12. comunicar sempre à unidade gestora do contrato quando da substituição de peças, devendo ser apresentada nota fiscal que identifique o fabricante/fornecedor a fim de comprovação de originalidade da mesma;
13. atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE para restabelecer o funcionamento dos elevadores paralisados ou com funcionamento anormal, no prazo máximo de 2 (duas) horas e prestar atendimento imediato quando se tratar de situação emergencial, como passageiro preso;
14. manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO ou outro Órgão designado pela CONTRATANTE;
15. substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado, equipamentos, veículos e ferramentas alocados para execução dos serviços, que não estiverem revestidos de qualidade e/ou condições de uso;
16. remover do local dos serviços todo o entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização da execução de cada serviço, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, antes de sua aceitação definitiva pela CONTRATANTE;
17. responsabilizar-se pela destinação (descarte) de peças ou equipamentos que forem trocados/substituídos nas instalações da CONTRATANTE.
18. manter nas dependências da CONTRATANTE "Livro de Ocorrência" fornecido pela própria CONTRATADA, com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações quando houver serviços prestados, sobre o andamento dos trabalhos tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo, necessariamente, ser apresentado à CONTRATANTE, ao final de cada dia, para conhecimento e visto;
19. atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte tal incumbência em acréscimo de pessoal ou material, mesmo fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
20. atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
21. assumir total responsabilidade pela manutenção, guarda, reposição e conservação dos equipamentos, móveis e utensílios de propriedade da CONTRATANTE, colocados à sua disposição, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade fornecido pelo
22. elaborar e apresentar à CONTRATANTE Relatório de Vistoria Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis da data da assinatura do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

23. entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima a CONTRATANTE em CD/DVD, contendo a localização, o nome do fabricante, o modelo, o nº de série, o tipo, a capacidade, a tensão, a corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;
24. exigir número de telefone móvel de um técnico e do engenheiro supervisor para contato quando for necessário pronto atendimento (por exemplo, em caso de emergência);
25. fornecer cavaletes indicativos de “elevador em manutenção”, em quantidades suficientes para todos os andares, com o objetivo de obstruir a entrada de pessoas nos mesmos quando estiverem em manutenção, realizando testes ou inoperantes devido a falta de energia ou sinistro;
26. fornecer, quando necessário, peças (novas e originais), componentes e outros materiais fundamentais à execução dos serviços, os quais serão ressarcidos pela CONTRATANTE;
27. fica a CONTRATADA obrigada a apresentar:
 - 27a. Solicitação da substituição da peça, anexado Laudo Técnico do problema, Carta de Exclusividade (registrada em cartório) e cópia de nota fiscal comprovando o fornecimento do mesmo material a outra CONTRATANTE ou documento que comprove nunca ter fornecido tal peça, para que possa ser iniciado o processo de ressarcimento;
 - 27b. apresentar e instruir o Gestor do Contrato quanto ao uso do sistema de monitoração dos elevadores que será avaliada pela CONTRATANTE e realizadas as modificações necessárias pela CONTRATADA; e,
 - 27c. disponibilizar quando necessário os seguintes materiais de consumo, sem ônus para a CONTRATANTE: produtos químicos, fluídos refrigerantes, lixas, lubrificantes, graxas, óleos, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, solda, tinta, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

1. Todas as despesas relacionadas aos seus empregados, decorrentes da



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

execução do serviço, tais como: salários; adicionais devidos por imposição legal ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho; encargos previdenciários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte; outras porventura existentes ou que venham a ser criadas e exigidas por lei ou em função de acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho;

2. todos os encargos e obrigações trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
3. todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;
4. todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 4a. Responder civil e administrativamente pelos prejuízos e danos causados ao patrimônio da União e usuários, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, que venham a ocorrer nas dependências da CONTRATANTE, caso comprovado dolo ou culpa destes;
 - 4b. na hipótese de verificação dos danos previsto no subitem anterior, a CONTRATADA ficará obrigada a promover a reposição do bem em condições idênticas ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor ressarcimento da fatura do mês, e;
 - 4c. A CONTRATADA deverá também manter, seguro de responsabilidade civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global anual de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) durante a vigência desse Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO MENSAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global mensal de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), no mês subsequente ao da realização dos serviços, por meio de depósito em conta-corrente (ordem bancária), após apresentação de fatura ou nota fiscal dos serviços executados, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, a importância mensal CONTRATADA, nas seguintes condições, além das



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

previstas no Anexo I (Termo de Referência), do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2/2023:

1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s), em moeda nacional, no prazo de até 10 dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

1.1. a Nota Fiscal/Fatura e os documentos anexos deverão ser preferencialmente encaminhados digitalizados ao fiscal do contrato para atesto.

2. a liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados;

2.1. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em Procuradoria da República em Goiás, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

3. a respectiva Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27;

4. qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação em favor da CONTRATANTE;

5. nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

6. a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) a regularidade fiscal através da apresentação de: a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e c) Certidão de Regularidade do FGTS, e todas as demais condições de habilitação da CONTRATADA, devendo o resultado da verificação ser impresso e juntado aos autos do processo próprio;

b) nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta,



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

em virtude de penalidade ou inadimplência, e isso não gerará direito a acréscimos de qualquer natureza;

c) no caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. a data de emissão da ordem bancária em favor da CONTRATADA, será considerada como a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 10 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

2. A garantia deverá ser prestada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

3. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 1 ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos pelo prazo de



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

até 5 anos, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021,

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PRORROGAÇÃO

Este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que ultrapasse os limites previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I – A do Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) A autoridade competente deve atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração; ;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação;
- f) Será permitida a negociação com o Contratado; e
- g) O Contrato poderá ser extinto sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 00001/200066; Programa de Trabalho 03062003142640001; Plano Interno MBASIC; Fonte 0100000000; Natureza da Despesa 33.90.39;

PARÁGRAFO ÚNICO

Para cobertura da despesa no presente exercício foi emitida a nota de empenho nº 2023NExxxxx, em xx de xx de 2023, no valor de R\$ xxxxx (xxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 1.10.1. a 1.10.4. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

2.1.2. a natureza e a gravidade da infração cometida;

2.1.3. as peculiaridades do caso concreto;

2.1.4.. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2.1.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

2.1.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

2.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

2.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

2.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

2.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA se declara ciente, aceitando e reconhecendo o direito da CONTRATANTE de extinguir o presente instrumento, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14133/2021 bem como conforme avaliação da qualidade dos serviços nos termos do ANEXO I - A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR – do Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, Nº 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

proposta de preços pela licitante ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, acumulado em 12 (doze) meses, conforme regras estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

O eventual acesso, pela contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para seus prepostos dever de sigilo;

A contratada cooperará com a contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral; e

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido na contratação e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios e regras do Direito Civil e Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado de Goiás, para dirimir as questões derivadas deste contrato. E, por estarem de acordo, lavraram o presente contrato, assinado de forma eletrônica pelas partes e testemunhas abaixo.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

<nome completo do Coordenador>

<nome do representante>

Testemunhas:

<nome completo>

CPF nº <número>

<nome completo>



SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Avenida Olinda, Edifício Rosângela Pofahl Batista, Quadra G, Lote 02, N° 500, Park Lozandes. Goiânia - Goiás.

CEP: 74884-120 Fone: (62) 3243-5449

CPF nº <número>

Aprovação eletrônica pela Procuradora-Chefe